



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 19/2023

Processo PM-ADM-2023/03387.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é contratação de empresa para execução de **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CONTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTURA - SINAPI - 02/2023-MATO GROSSO DO SUL - B.D.L 22,23% - PLANILHA NÃO DESONERADA** conforme solicitação nº 181/2023 e CI nº PM-ADM-2023/01448 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 214/2023 de 31/03/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados: **ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 19/2023, item 6.1.4 'c' (da Qualificação Técnica), publicado em Diário Oficial do Município no dia 13/09/2023, nº 1659, Ano VIII e, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.267 e Diário Oficial da União nº 176 em 14/09/2023.**

#### ONDE SE LÊ:

(página 07, Item 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea 'c' – Capacidade Técnico Profissional)

Especificações	Unid.	Quantidade	50%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	75	13.463,09

#### LEIA-SE: "

Especificações	Unid.	Quantidade	50%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	75,9	37,95

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 25 de setembro de 2023.

**Osmar Ferreira da Nobrega**  
Membro da C.P.L

LEI Nº. 1.771, de 22 de setembro de 2023.

**Dispõe sobre a denominação do Prolongamento da Rua São José (trecho entre a Rua Pastor Júlio de Alencar e a Estrada Odilon Ribeiro dos Santos) localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA JABER CLEDSON DA SILVA" e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Prolongamento da Rua São José (trecho entre a Rua Pastor Júlio de Alencar e a Estrada Odilon Ribeiro dos Santos) localizada na área Urbana do Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "JABER CLEDSON DA SILVA".

**Art. 2º** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P6STUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sr. Jaber Cledson da Silva** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, de 22 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.236, de 21 de Setembro de 2023.

**Altera o Decreto 2.163, de 3 de agosto de 2018, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/02995, de 5 de setembro de 2023, expedida pelo Diretor de Departamento, na qual solicita a inclusão dos representantes da Comissão de Regularização Fundiária no Distrito de Nova Casa (PM-ADM-2023/07347);

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídas as alíneas "c" e "d" ao inciso II do artigo 1º do Decreto 2.163, de 3 de agosto de 2018, a qual possui a seguinte redação:

**Art. 1º ...**

**II - ...**

**[...]**

**c)** Munir Sami Campitelli Ibrahim, representante arquiteto do Município de Nova Andradina/MS;

**d)** Camila Aparecida Bonatto Procópio, como representante da Procuradoria-Geral do

Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.237, de 22 de Setembro de 2023.

**Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização - FMU, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/02937, de 30 de agosto de 2023, expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, na qual solicita a nomeação dos membros para compor o Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização - FMU (PM-ADM-2023/07227);

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo para compor o **Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização - FMU**, o qual integra os órgãos representantes do Sistema Municipal de Planejamento Municipal - SIMPLAN:

**a)** Júlio César Castro Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Presidente;

**b)** Valter Valentin Pinto, Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI, como membro;

**c)** Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Arquiteta, como membro;

**d)** Munir Sami Campitelli Ibrahim, como membro;

**e)** João Gabriel Lopes Pini, CREA-MS, como membro;

**f)** Gustavo Joaquim da Silva, Engenheiro Civil, como suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 30 de agosto de 2023.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.238, de 21 de Setembro de 2023.

**Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação dos espaços destinados a sepultamentos (jazigos) do Cemitério Municipal Santa Bárbara, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 242, de 27 de setembro de 2019, Art. 15, inciso II, regulamentou a exumação de restos mortais, sepultados em sepulturas perpétuas ou temporárias em estado de abandono ou ruína, remanejando os restos mortais para ossuário municipal;

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal se encontra com sua capacidade de sepultamento comprometida, necessitando de espaços para novos sepultamentos, acarretando assim um grave problema, de grandes proporções para a Administração Pública Municipal, por falta de áreas de terras no perímetro urbano, apropriadas para a construção de um novo cemitério.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogadas as concessões de uso perpétuas e não perpétuo de covas e sepulturas (carneiras, túmulos ou jazigos) no Cemitério Municipal Santa Bárbara que se encontram em estado de abandono ou ruína, para efeito de reaproveitamento, mediante destinação a novos enterramentos, nos termos da Lei Complementar nº 242/2019.

**Art. 2º.** Para efeito do art. 1º, antes de dar início à execução dos serviços de exumação e transferência de restos mortais para o ossuário municipal, a Comissão de Avaliação dos espaços destinados a sepultamentos, constituída por este decreto, publicará em edital as quadras, lotes e, quando possível, o número da Placa de Registro do Sepultamento e o nome, data do falecimento e filiação do sepultado para que familiares interessados possam reassumir a recuperação das sepulturas em estado de abandono ou ruína.

**Parágrafo único.** O edital estabelecerá o prazo de 90 (noventa) dias para os familiares regularizarem a situação de cada sepultura encontrada em estado de abandono ou ruína, notadamente quanto à salubridade e/ou as obras de conservação e reparação julgadas necessárias, as quais serão expressamente indicadas, nos termos do inciso II do artigo 15 c.c. art. 20, ambos da Lei Complementar nº 242/2019.

**Art. 3º** Após o decurso do prazo estabelecido no art. 2º sem a regularização, a Administração Municipal dará início aos procedimentos de exumação e de transferência de restos mortais para o ossuário municipal, cabendo aos familiares interessados, caso queiram, entrar em contato com a Secretária do Cemitério Municipal para saberem os dias em que serão realizados os serviços de exumação.

**Art. 4º** Durante a execução dos serviços de exumação e transferência de restos mortais para o ossuário municipal, a Administração Municipal providenciará a reversão da área ao patrimônio público, sem direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

**Art. 5º** A entrada de restos mortais para sepultamento no Cemitério Municipal Santa Bárbara somente será autorizada para depósito no ossuário municipal.

**Parágrafo único.** Fica resguardado o direito do sepultamento dos restos mortais em conjunto de jazigo de familiares.

**Art. 6º** Fica criada a Comissão de Avaliação dos espaços destinados a sepultamentos perpétuos e não perpétuo de covas e sepulturas (carneiras, túmulos ou jazigos) no Cemitério Municipal Santa Bárbara.

**§1º** A comissão será responsável pelo levantamento em situação de abandono ou ruína para que os espaços retornem ao uso do Município de Nova Andradina.

**§2º** A Comissão fica encarregada de acompanhar as exumações, realizando relatório detalhado.

**§3º** Feita a vistoria na presença de ao menos três integrantes da comissão, acompanhada de registro fotográfico, e nela ficando reconhecido o estado de abandono ou ruína, serão incluídos os dados do local e do falecido no edital para publicação, conforme estabelecido no artigo 2º deste decreto.

**Art. 7º.** A Comissão constituída por este Decreto fica composta pelos seguintes integrantes:

- I – João Ramos da Silva Júnior, como presidente;
- II – Jodson Jose dos Santos, como secretário;
- III – André Luis Moraes Lima, como membro;
- IV – Alex Sandro Ferreira de Araujo, como membro;
- V – Júlio César Ribeiro Gomes, como membro;
- VI – Lucio Roberto Tolentino, como membro.

**Parágrafo único.** A comissão deverá deliberar com ao menos três integrantes, sendo o presidente, o secretário e um dos membros.

**Art. 8º** Para fins deste decreto, considera-se:

I - em abandono, as sepulturas que a Comissão de Avaliação dos Espaços julgar necessária a realização de serviços de limpeza interna destinados à manutenção da salubridade do local, excluindo-se os serviços de sua responsabilidade;

II - em ruína, as sepulturas que a Comissão de Avaliação dos Espaços julgar necessária a realização de obras de conservação e reparação imediata necessárias à segurança e salubridade do cemitério.

**Art. 9º.** O prazo para a realização dos trabalhos desta Comissão, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.239, de 22 de Setembro de 2023.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/03092, de 15 de setembro de 2023, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, na qual solicita a nomeação dos membros para compor o Conselho Curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA (PM-ADM-2023/07588);

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei nº 886, de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Curador,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo para compor o **Conselho Curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA:**

- I – Hernandes Ortiz, Secretário Municipal de Saúde, como presidente;
- II – Simone Aparecida Marega, representante SMS, como titular;
- III – Milene de Melo Marques, representante SMS, como titular;
- IV – Edna Gomes da Rocha, representante PMNA, como titular;
- V – Gislainy de Jesus Almeida, representante NRS, como titular;
- VI – Gabriella Gomes R. Souza, representante dos trabalhadores FUNSAU-NA, como titular;
- VII – Guilherme Gomes Zandonadi, Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia - representante

Cosems, como titular;

VIII – Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde de Taquarusu – representante COSEMS/MS, como titular;

IX – Murilo Rodrigues Gomes, representante SMS de Anaurilândia, como suplente;

X – Ellen Barros Moraes, representante SMS de Taquarusu, como suplente;

XI – Karen Robertha S. Mendes, representante dos trabalhadores FUNSAU-NA, como suplente;

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Curador tem duração de dois anos, permitida duas reconduções, por iguais períodos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.240, de 22 de Setembro de 2023.

**Altera o Decreto 2.833, de 27 de julho de 2021, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2023/28560, de 18 de setembro de 2023, expedida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, na qual solicita a alteração dos representantes do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF (PM-ADM-2023/07633);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º do Decreto 2.833, de 27 de julho de 2021, os quais possuem a seguinte redação:

**Art. 1º** ...

I - Adelar Belo, matrícula nº 11.984;

II - Paulo Rogério Rolim Prestes, matrícula nº 90;

[...]

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 729, de 22 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora pública municipal **RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAS -114, lotada na Secretária Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2023/07623).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 730, de 22 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretária Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2023/07623).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 731, de 22 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Rafaela Ballesterio Izidório Rodrigues de Souza contida na Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/02319, de 10 de maio de 2023, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/03750;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **RAFAELA BALLESTERIO IZIDÓRIO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 3.357, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Assistente de Serviços Organizacionais, concientemente ao período vespertino, durante o período de 01 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de maio de 2023.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **POWERTOP – GEO TECNOLOGIAS LTDA.**

**DO OBJETO:** Seleção da Proposta mais vantajosa de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a **Aquisição de Equipamento De Estação Total Eletrônica, para atender serviços de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme CI 1614/2023, e solicitação 165/2023.** especificados no Anexo I – termo de referência do Edital do pregão 81/2023.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Projeto Atividade: 2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura.

Código Reduzido: 22

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.1000 - Equipamentos e Material Permanente.

Fontes de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.

Detalhamento das Fontes: 000- Recursos não especificados na Sub Fontes.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 3 (três) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina, 19 de setembro de 2023.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**POWERTOP – GEO TECNOLOGIAS LTDA**  
Patrícia Mendes Chaves  
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2023

**DAS PARTES:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, conforme solicitação nº 143/2023 e CI nº 1697/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Anexo I – termo de referência e Estudo Técnico elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Presencial nº 71/2023, constante do Processo PM-ADM-2023/4047 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.078 Gestão da Secretaria de Saúde.

**C/C:** 39.427-0 FMS NOVA ANDRADINA – EC -29 - **CÓDIGO REDUZIDO:** 23

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.084 MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB. - **CÓDIGO REDUZIDO:** 45

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**FORTE DE RECURSO:** 102 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

**DETALHAMENTO DAS FONTES:** 000 – Recursos não especificados na Sub. Fontes

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 20 de setembro de 2023.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de despesas  
Contratante

**ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA**  
Enilda De Oliveira Batista  
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **JAQUELINA ROMBI FILITTO.**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em apresentação circense para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Nova Andradina, de acordo com a Comunicação Sigra Nº PM-CIN-2023/2790, bem como a Solicitação nº 267/2023. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 52 - 54 do referido processo.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O presente instrumento terá validade por um período de 06 (seis) meses.

**DO VALOR:** **JAQUELINA ROMBI FILITTO CNPJ: 18.791.543/0001-30,** perfazendo um valor de **R\$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos), por um período de 06 (seis) meses.

**órgão:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Proj./Ativ.:** 2.022 – Gestão da Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte.

**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código Reduzido:** 37, consignado pelo exercício de 2023.

Nova Andradina - MS, 22 de setembro de 2023.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**JAQUELINA ROMBI FILITTO**  
Matheus Rombi Filiotto  
Contratado



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

EDITAL Nº 21 de 22 de setembro de 2023

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 03 de 22 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados os **Alteração no Local de Votação da Eleição de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes - Pleito Nacional**, que realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação.

**Art. 1º** Fica Alterado o inciso IV do Edital nº 20 de 12 de setembro de 2023.

IV. Local 04 - Escola Municipal Prof.ª Efantina de Quadros

Urna 01:

- EM ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE;
- EEPG LUÍS SOARES ANDRADE;
- EM PROFª EFANTINA DE QUADROS;

Urna 02:

- EM PINGO DE GENTE;
- CEINF MARLY MORETTI HERNANDES;
- EM BRINCANDO DE APRENDER.

Ana Cláudia Martins da Luz  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023**

Republicado por incorreção

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

**DO OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda Raça Negra - no dia 16 de novembro de 2023, em comemoração ao dia da Consciência Negra, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/2631, bem como a Solicitação de Compra nº 264/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 25, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 76 - 78 do processo PM-ADM-2023/06365.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente a empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.485.058/0001-21.

Nova Andradina - MS, 11 de setembro de 2023.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**  
Allan Caramaschi  
Contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº. 65, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARCELA AUGUSTA BARBOSA**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - DAS - 6**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constantes nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 25 de Setembro de 2023.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº. 66 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Adicional de Incentivo a Qualificação, nos termos do Art. 4º., da Lei Ordinária nº. 1669, de 30 de março de 2022, atribuindo o percentual a ser pago a servidora relacionada na tabela abaixo:

Nº	Matr	Nome	Cargo de Concurso	Qualificação exigida/concurso	%
1.	126	Josenildo do nascimento	Auxiliar Administrativo	Ensino fundamental completo	10%

**Art. 2º.** O Adicional de Incentivo à Qualificação tem como referência o valor da remuneração permanente do Servidor no cargo efetivo, incluídos valores decorrentes das horas normais, adicional por tempo de serviço, incorporações e horas estabilizadas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE .**

Gabinete da Presidência, aos 25 dias de setembro de 2023.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### PORTARIA Nº 67, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a servidora, **RAFAELA SOUZA SANTOS**, matrícula nº. 375, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina - cargo de **Auxiliar Parlamentar – DAS-7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração dos servidores constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de Setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 25 de Setembro de 2023.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)

Página: 1 / 2

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA</b> CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	<b>Pregão presencial</b> <b>6/2023</b>
	Número Processo: 23/2023 Data do Processo: 02/08/2023

#### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE CALHAS E RUFOUS E CANOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS, COM RASPAGEM, REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO, DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, EPI'S E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EXISTENTES OU QUE VENHAM A OCORRER NO IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

#### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2023

Reuniram-se no dia 18/09/2023, às 08:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 042/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 23/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

#### PARECER DA COMISSÃO

O (A) Pregoeiro (A) da Comissão após análise da documentação CREDENCIOU as empresas: CONTROLLAR PRESTADORA DE SERVIÇO E DESINSETIZAÇÃO LTDA, representante: Sr. Marcos da Silva Rodrigues, SOS DESENTUPIDORA - ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA, representante: Sr. Rogerio Michels das Chagas e a empresa: R.F. DE ARRUDA, representante: Sr. Ronan Fernandes de Arruda.

#### Participante: ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, de calhas e rufo e canos de escoamento de águas pluviais. - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, de calhas e rufo e canos de escoamento de águas pluviais, com raspagem, remoção de material acumulado, destinação final dos detritos e fornecimento de materiais de higiene, EPI's e equipamentos/ferramentas em todo o prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme especificações no Termo de referência.	12.000	MES	SOS	900,0000	10.800,00
					<b>Total do Participante:</b>	10.800,00
					<b>Total Geral:</b>	10.800,00

Página: 2 / 2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Andradina, 18/09/2023

KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI

AGENTE\_CONTRATAÇÃO

SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS

MEMBRO

ADRIANA LOPES DOS SANTOS

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS

R. F. DE ARRUDA

RONAN FERNANDES DE ARRUDA

CONTROLLAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE  
DESINSETIZAÇÃO LTDA  
MARCOS DA SILVA RODRIGUES




# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2023
	CNPJ: 15.487.762/0001-31      Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 23/2023
- b) **Nr. Licitação:** 6/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 25/09/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza de calhas e rufos e canos de escoamento de águas, com raspagem, remoção de material acumulado, destinação final dos detritos e fornecimento de materiais de higiene, EPI's e equipamentos/ferramentas, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer no imóvel da Câmara Municipal de Nova Andradina*

Participante: **ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, de calhas e rufos e canos de escoamento de águas pluviais.	12,000	MES	900,00	10.800,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>10.800,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>10.800,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 18.000,00

Nova Andradina, 25/09/2023

LEANDRO FERREIRALUIZ FEDOSSI  
 Presidente da Câmara Municipal

Assinatura do Responsável